

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82

Disponibilização: 30/04/2026

Publicação: 30/04/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 25/2026/GAB/CRE

REVOGADA PELA IN Nº 33/26/GAB/CRE - DOE Nº 101, DE 27.05.2026

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

DETERMINA:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96, art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.288,00	25/2026	01/05/2026	3.300,00	19/2026	01/04/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	5.690,00	25/2026	01/05/2026	5.642,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.422,00	25/2026	01/05/2026	2.408,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.110,00	25/2026	01/05/2026	2.054,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.713,00	25/2026	01/05/2026	2.732,00	19/2026	01/04/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	3.465,00	25/2026	01/05/2026	3.440,00	19/2026	01/04/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.835,00	25/2026	01/05/2026	3.782,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.309,00	25/2026	01/05/2026	2.599,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.676,00	25/2026	01/05/2026	2.617,00	19/2026	01/04/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.173,00	25/2026	01/05/2026	3.249,00	19/2026	01/04/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.663,00	25/2026	01/05/2026	3.637,00	19/2026	01/04/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	4.886,00	25/2026	01/05/2026	4.678,00	19/2026	01/04/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.925,62	25/2026	01/05/2026	1.832,19	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.447,00	25/2026	01/05/2026	1.425,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.471,55	25/2026	01/05/2026	2.359,13	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.665,65	25/2026	01/05/2026	2.539,76	19/2026	01/04/2026

Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.859,74	25/2026	01/05/2026	2.720,38	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	2.494,79	25/2026	01/05/2026	2.505,25	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.389,00	25/2026	01/05/2026	2.239,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.500,00	25/2026	01/05/2026	3.100,58	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.530,33	25/2026	01/05/2026	3.338,75	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.765,66	25/2026	01/05/2026	3.576,91	19/2026	01/04/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015

Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	01/01/2012	1.020,00	02/2011	01/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004

casca - (Sc. 25 Kg)								
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	Sc.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quireira - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							

Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HL	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012

(SC. 60 Kg)								
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.:								
Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004

Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Pirurutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/ jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piaú	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017

SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques, os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba/ Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV

MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012

Cascalho médio	07.01.04	m ³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m ³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m ³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m ³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m ³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m ³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m ³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m ³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m ³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m ³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m ³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m ³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m ³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m ³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m ³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m ³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m ³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m ³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m ³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m ³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m ³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m ³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m ³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m ²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m ²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004

Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m ²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m ²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m ²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m ²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m ²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m ²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m ²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m ²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m ²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m ²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m ²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m ²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m ²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m ²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							

Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum

JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ- DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne

ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.

TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU,	Anacardium sp.

CAJUEIRO	
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos

2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima

3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima

3.3 PRANCHA APARELHADA – Comprimento de 2m e acima

3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m ³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m ³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m ³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m ³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m ³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m ³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m ³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m ³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				

DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m ³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m ³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m ³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m ³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m ³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m ³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m ³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m ³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m ³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m ³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m ³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m ³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m ³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m ³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m ³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m ³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m ³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m ³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m ³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m ³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m ³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m ³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m ³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m ³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m ³	838,00	24/2024	1º/05/2024

Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m ³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m ³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m ³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m ³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m ³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m ³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m ³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m ³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m ³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m ³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m ³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m ³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m ³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m ³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m ³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m ³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m ³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m ³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m ³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m ³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m ³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m ³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m ³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m ³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m ³	897,00	24/2024	1º/05/2024

LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m ³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m ³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m ³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m ³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m ³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m ³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m ³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m ³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m ³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m ³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m ³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m ³	600,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m ³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m ³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m ³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m ³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m ³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m ³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m ³	586,67	24/2024	1º/05/2024

Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m ³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m ³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m ³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m ³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m ³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m ³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m ³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m ³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m ³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m ³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m ³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m ³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m ³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m ³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m ³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m ³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m ³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m ³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m ³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m ³	936,00	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 3	1.11.3	m ³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m ³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m ³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m ³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m ³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m ³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m ³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m ³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m ³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m ³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m ³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m ³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m ³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m ³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m ³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m ³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m ³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m ³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m ³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m ³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m ³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m ³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	1.14.4	m ³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m ³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m ³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m ³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m ³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m ³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m ³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m ³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m ³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m ³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m ³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m ³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m ³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m ³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m ³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m ³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m ³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44	2.1.3				

cm de largura, espessura e comprimentos diversos					
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m ³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m ³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m ³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m ³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m ³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m ³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m ³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m ³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m ³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m ³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m ³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m ³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				

DO GRUPO 1	2.2.3.1	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m ³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m ³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m ³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m ³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m ³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m ³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m ³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m ³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m ³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m ³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m ³	276,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRITE- NÃO LIXADO RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m ³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m ³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m ³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m ³	830,75	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m ³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m ³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m ³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m ³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m ³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m ³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m ³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m ³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m ³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m ³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m ³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m ³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m ³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m ³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m ³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m ³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m ³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m ³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m ³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 7	3.3.7	m ³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m ³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m ³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m ³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m ³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m ³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m ³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m ³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m ³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m ³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m ³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m ³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m ³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m ³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m ³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m ³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m ³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m ³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m ³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m ³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m ³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m ³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m ³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m ³	656,50	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 7	3.6.7	m ³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m ³	223,60	24/2024	1º/05/2024
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m ³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m ³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m ³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m ³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m ³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m ³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m ³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m ³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m ³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m ³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m ³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m ³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m ³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m ³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m ³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m ³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m ³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m ³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m ³	490,00	24/2024	1º/05/2024

Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m ³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m ³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m ³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m ³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m ³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m ³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m ³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m ³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m ³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m ³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m ³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m ³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m ³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m ³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m ³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m ³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m ³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m ³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m ³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m ³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m ³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m ³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m ³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m ³	590,29	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 4	3.10.12	m ³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m ³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m ³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m ³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m ³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m ³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m ³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m ³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m ³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m ³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m ³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m ³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m ³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m ³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta anterior	IN	
			Vlr. R\$	N °	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m ³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m ³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m ³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m ³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m ³	1.220,00	01/2012	17/09/2012

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m ³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m ³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m ³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m ³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m ³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m ³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m ³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m ³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m ³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m ³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m ³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m ³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m ³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m ³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m ³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m ³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m ³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m ³	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m ³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m ³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m ³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m ³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m ³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m ³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012

ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m ³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m ³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m ³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m ³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m ³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m ³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m ³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m ³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m ³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m ³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m ³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m ³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m ³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m ³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m ³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m ³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m ³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m ³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m ³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m ³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m ³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m ³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m ³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				

TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m ³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m ³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m ³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m ³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m ³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m ³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m ³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m ³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m ³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m ³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m ³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m ³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m ³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m ³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m ³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m ³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m ³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m ³	350,00	01/2012	17/09/2012

SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m ³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m ³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m ³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m ³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m ³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m ³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m ³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m ³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m ³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m ³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m ³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m ³	-	-	-

JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m ³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m ³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m ³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m ³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m ³	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m ³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m ³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m ³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m ³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m ³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m ³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m ³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m ³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m ³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m ³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m ³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m ³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m ³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				

DO GRUPO 1	1.14.1	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m ³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m ³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m ³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m ³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m ³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m ³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m ³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m ³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m ³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m ³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m ³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m ³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m ³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m ³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m ³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m ³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m ³	1.008,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	2.1.2.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m ³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m ³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m ³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m ³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m ³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m ³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m ³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m ³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m ³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m ³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m ³	1.152,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	2.2.2.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m ³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m ³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m ³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m ³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m ³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m ³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m ³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m ³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m ³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m ³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m ³	356,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m ³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m ³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E/OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m ³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m ³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m ³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m ³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m ³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m ³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m ³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m ³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m ³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m ³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m ³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m ³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m ³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m ³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m ³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m ³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m ³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m ³	895,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 5	3.3.5	m ³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m ³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m ³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m ³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m ³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m ³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m ³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m ³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m ³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m ³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m ³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m ³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m ³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m ³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m ³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m ³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m ³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m ³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m ³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m ³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m ³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m ³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m ³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m ³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m ³	430,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	3.6.6	m ³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m ³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m ³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m ³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m ³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m ³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m ³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m ³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m ³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m ³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m ³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m ³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m ³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m ³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m ³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m ³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m ³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m ³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m ³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m ³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m ³	382,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m ³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m ³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m ³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m ³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m ³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m ³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m ³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m ³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m ³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m ³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m ³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m ³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m ³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m ³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m ³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m ³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m ³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m ³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m ³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m ³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m ³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m ³	477,60	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	3.10.12	m ³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m ³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m ³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m ³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m ³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m ³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m ³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m ³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m ³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m ³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m ³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m ³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m ³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m ³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII

TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice
--

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32

0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46

3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairam dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme "coluna A" e "coluna B" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador,

embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS

Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541

Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490

Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565

Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518

Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172

Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319

Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 19/2026/GAB/CRE, de 25 de março de 2026.](#)

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Abrao Dib Neto, Coordenador(a)**, em 29/04/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71622956** e o código CRC **85CE54E6**.